

ATO CONVOCATÓRIO 08/2022
SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRINHA
VERDE VICENTINA

A Associação para o Fomento da Arte e da Cultura - AFAC, associação civil sem fins lucrativos, qualificada no âmbito municipal como Organização Social de Cultura, inscrita sob o CNPJ/MF nº 09.203.173/0001-81, entidade gestora do **Parque Vicentina Aranha**, torna público por meio deste Ato Convocatório, a **seleção para participação** da **Feirinha Verde Vicentina** até **17 de dezembro de 2023**. A Feira representa um dos pilares do eixo temático **Qualidade de Vida & Sustentabilidade** e acontece todos os domingos, das 9h às 13h, à Rua Prudente Meireles de Moraes, 302, Vila Adyana, São José dos Campos, podendo haver a abertura de novas datas, conforme programação da AFAC.

ETAPA	PRAZO
Inscrições	Até 29 de julho de 2022
Divulgação dos proponentes com inscrições válidas	Até 03 dias após a inscrição e comprovação de pagamento da mesma
Retorno e confirmação da participação através de e-mail	até 2 dias após o resultado da avaliação
Período de formalização dos Contratos	até 2 dias após o retorno e confirmação da participação
Início da participação na Feira	Imediatamente - Domingo após a formalização do contrato
Validade deste edital	17 de dezembro de 2023

Dúvidas e informações sobre este edital podem ser atendidas através do telefone **(12) 3911-7090** ou pelo e-mail editais@afaccultura.org.br em dias úteis durante o expediente comercial;

1. DOS OBJETIVOS

A realização da **Feirinha Verde Vicentina** se presta a atingir, entre outros, os seguintes objetivos:

1.1 Viabilizar a realização de feiras de alimentos produzidos preferencialmente de forma orgânica ou em processo de certificação orgânica dentro do contexto da agricultura familiar;

1.2 Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população, por meio do uso sustentável dos recursos naturais e da oferta de alimentos saudáveis, além de implementar práticas e ações indutoras do consumo responsável;

1.3 Proporcionar aos produtores da cidade e região um espaço para a divulgação e comercialização dos produtos orgânicos ou em processo de certificação;

1.4 Incentivar à Agricultura Familiar, bem como promover a troca de saberes, agregando e difundindo os conhecimentos e experiências relacionados aos sistemas de produção orgânico, assim como a valorização das diversas iniciativas educativas, culturais entre produtores e consumidores;

1.5 Promover o fortalecimento do comércio justo, facilitando a relação direta entre o produtor e o consumidor com benefícios para ambos;

1.6 Promover o intercâmbio de produtores locais e regionais, tendo em vista a promoção do consumo de alimentos orgânicos e de base agroecológicas, bem como garantir acesso a informações sobre seus benefícios;

1.7 Divulgar e valorizar diferentes técnicas de plantio que permeiam o conceito de produção orgânica;

1.8 Incentivar e proporcionar condições para que todos os produtores da feira tenham **Certificação Orgânica**;

Para fins deste Edital, adotamos as seguintes definições:

Agricultor familiar ou empreendedor familiar rural: aquele que pratica atividades no meio rural observando as disposições da Lei nº11.326, de 24 julho de 2006, e do Decreto nº10.688, de 26 de abril de 2017;

Produto orgânico: aquele, seja ele in natura ou processado, obtido em sistema orgânico de produção agropecuário, conforme definido pela Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, ou oriundo de processo extrativista sustentável e não prejudicial ao ecossistema local; regulamentada pela Portaria nº 52, de 15 de março de 2021, que estabelece o Regulamento Técnico para os Sistemas Orgânicos de Produção e as listas de substâncias e práticas para o uso nos Sistemas Orgânicos de Produção;

Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica - OAC: instituição que avalia, verifica e atesta que produtos ou estabelecimentos produtores ou comerciais atendem o disposto no regulamento da produção orgânica, podendo ser uma Certificadora ou Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade;

Organização de Controle Social - OCS: grupo, associação, cooperativa, consórcio com ou sem personalidade jurídica, previamente cadastrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, a que está vinculado o agricultor familiar em venda direta, com processo organizado de geração de credibilidade a partir da interação de pessoas ou organizações, sustentado na participação, comprometimento, transparência e confiança, reconhecido pela sociedade;

2. DA INSCRIÇÃO E RESULTADO

2.1 As inscrições deverão ser realizadas até o dia **29 de julho de 2022**.

2.2 As inscrições serão por meio do formulário no link: <https://bit.ly/feirinhaverde22>

2.3 O **valor da inscrição** para participação da seleção da **Feirinha de Orgânicos Vicentina** será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, com pagamento mediante emissão do boleto com o pagamento em até 2 dias após a inscrição;

2.3.1 A inscrição será efetivada após o pagamento da taxa acima descrita.

2.4 No formulário, se atente para o envio dos seguintes documentos:

- **2.4.1** Cópia da Inscrição de produtor rural;
- **2.4.2** DAP – Documento de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – Pronaf, desejável como critério de seleção;
- **2.4.3** Cópia do RG e do CPF e comprovante de residência em nome do produtor;
- **2.4.4** Cópia da Comprovação da Certificação de Produtos Orgânicos, para quem possui;
- **2.4.5** Para quem ainda não possui a certificação, apresentar uma declaração de próprio punho, de que o produtor está em processo de certificação orgânica;
- **2.4.6** Carta de autorização de representação dos produtos, emitida pelo produtor, no caso de grupo organizado, associação ou cooperativa;

2.5 Serão rejeitadas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste Ato Convocatório;

2.6 As dúvidas e informações sobre este edital podem ser atendidas através do telefone **(12) 3911-7090** ou pelo e-mail editais@afaccultura.org.br em dias úteis durante o expediente comercial;

2.7 A AFAC divulgará os aprovados semanalmente, sendo o dia **03 de agosto de 2022**, o último prazo a lista dos aprovados neste edital, no site da AFAC <http://afaccultura.org.br>;

2.8 Os produtores aprovados ficam sujeitos a confirmar sua participação através de e-mail, bem como providenciar os trâmites **contratuais** que tratam das orientações

gerais sobre o funcionamento da **Feirinha Verde Vicentina**;

3. DOS GRUPOS DE PRODUÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção deste Ato Convocatório produtores Orgânicos com, ou em processo de certificação de produtos orgânicos, com produção de âmbito familiar de:

- **3.1.1** Olerícolas e Frutíferas (Vegetais);
- **3.1.2** Cogumelos;

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participar deste Ato Convocatório, os produtores deverão apresentar as condições mínimas, conforme tipo de produção, exigidas abaixo:

4.1.1 Grupo 1 - Olerícolas e Frutíferas (Vegetais);

Os produtores de vegetais deverão obedecer aos critérios da Portaria nº 52, de 15 de março de 2021, que estabelece o Regulamento Técnico para os Sistemas Orgânicos de Produção e as listas de substâncias e práticas para o uso nos Sistemas Orgânicos de Produção de cultivo e manejo sem o uso de agrotóxicos, adubos químicos ou sementes transgênicas em qualquer fase da produção. Como parte da exigência, o produtor deverá manter como processo de controle, o **“Diário de Controle Produção”**, ou Diário de Campo, onde registrará diariamente todo ciclo de produção, além de preservar as notas fiscais de compras de produtos utilizados nesta cadeia, para garantir o direito de rastreamento do produto. A venda de mudas também será permitida seguindo o mesmo conceito da produção dos vegetais.

4.1.2 Grupo 2 – Cogumelos

Serão aceitos somente produtos que atentam a legislação envolvida, Portaria

nº 52, de 15 de março de 2021, que estabelece o Regulamento Técnico para os Sistemas Orgânicos de Produção e as listas de substâncias e práticas para o uso nos Sistemas Orgânicos de Produção e a Instrução Normativa nº 37 de 02 de agosto de 2011;

Resumidamente são produtores que não utilizam substratos ou blocos com ingredientes de origem transgênica, esterilizados por qualquer forma de radiação ou produtos químicos, com adição de adubos químicos ou hormônios. Que não utilizem ainda agrotóxicos ou produtos que deixem resíduos contaminantes para desinfecção dos galpões de produção dos cogumelos e no combate das pragas e doenças no cultivo. Não será permitido ainda utilizar toras de madeiras que sofreram processos químicos de tratamento. A água utilizada no cultivo de cogumelos deverá ser potável, as instalações para a produção, seleção, limpeza e embalagem do produto deverão possuir condições adequadas de higiene e limpeza. Produtores que utilizem substratos inoculados ou não, adquiridos de terceiros, deverão apresentar sua formulação indicando os ingredientes utilizados e o processo de produção e esterilização desses substratos.

4.3 Para os produtores que estão em processos de certificação orgânica, terão um **prazo de 180 dias** a contar do início da participação na feira no ano de 2022, **para efetivar sua regularização no processo de certificação**. Os que não atenderem esta exigência dentro do prazo serão avaliados pela Comissão da AFAC;

4.4 Os Produtores poderão receber em sua propriedade, visita de inspeção do técnico a serviço da AFAC, a critério da Comissão da Gestão da Feira;

4.5 O "Diário de Controle de Produção" citado no item 4.1.1. será obrigatório também aos demais grupos de produção, durante a vigência do presente Ato Convocatório.

5. DA PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS

5.1 Poderão participar da Feira Verde, em grupos organizados, produtores que já

possuam certificação orgânica ou estejam em processo, vinculados a alguma Associação ou Cooperativa;

5.2 Os requisitos para participação na **Feirinha Verde Vicentina** serão os mesmos que os produtores individuais, assim como as obrigações e demais cláusulas do presente Ato Convocatório, com exceção a taxa de contribuição, que será cobrada proporcional ao espaço.

5.3 O número de produtores por grupo será ilimitado, porém, será validado no processo seletivo, levando em conta a quantidade de produtos oferecidos pelos produtores de cada grupo;

6. DA SELEÇÃO DOS PRODUTORES

6.1 Na primeira etapa da seleção, a análise da viabilidade dos produtores requerentes será realizada através da avaliação dos formulários de inscrição e das informações do processo de cultivo, produção ou manejo de vegetais. A clareza, a precisão e a integralidade das informações terão peso na seleção;

6.2 Na segunda etapa, os produtores selecionados poderão receber em sua propriedade, a visita técnica de um Engenheiro Agrônomo. A visita será previamente agendada;

6.3 A Comissão de avaliação para a seleção dos produtores será formada pelo técnico contratado pela **AFAC**;

6.4 A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões;

6.5 Serão avaliados na visita técnica, os requisitos apresentados neste edital;

6.6 O resultado das visitas às propriedades será relatado em um laudo técnico que servirá de base para a Avaliação Final da seleção dos produtores, junto aos responsáveis da AFAC.

7. DAS VAGAS

7.1 Serão disponibilizadas **10 (dez)** vagas para a feira, divididas conforme produtos:

- **7.1.1** Olerícolas e Frutíferas;
- **7.1.2** Cogumelos

7.2 Dependendo do número de habilitados no processo, estes poderão aguardar em lista de espera para possível abertura de vagas;

7.3 Caso a seleção não atinja este limite de vagas, a AFAC poderá em qualquer tempo efetuar novo chamamento ou convidar produtores que estejam de acordo com este Ato Convocatório;

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRODUTORES SELECIONADOS

8.1 Estar em dia com o "Diário de Controle de Produção", bem como todas as tabelas inerentes a cada atividade de acordo com a legislação, apresentar ainda em todas as feiras a Tabela de Remessa dos produtos. Documentos estes que serão verificados mensalmente ou poderão ser solicitados a qualquer momento pela Gestão da AFAC;

8.2 Participar das atividades do calendário da Feira Verde como: visitas às unidades de produção, mutirões de plantios, visitas às feiras externas, oficinas, palestras, simpósios, rodas de conversa, inclusive reuniões com a Gestão da AFAC, entre outras;

8.3 Solicitar validação junto à Gestão da AFAC para inclusão de novos produtos a serem comercializados na Feira;

8.4 Possuir **tenda própria nas medidas 3m x 3m**, mesas ou bancadas para exposição dos seus produtos e mantê-la rigorosamente em funcionamento durante

todo o período de validade deste Ato Convocatório.

8.5 Chegar ao Parque, nos dias de feira, com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência, ou seja, até às 8h, para montagem e preparo dos seus produtos e não poderão deixar a feira antes do horário final, ou seja, às 13h;

8.6 O portão de acesso à feira estará aberto aos domingos das 7h às 14h, sendo que o tempo de permanência do veículo dentro do parque é somente para carga e descarga de produtos;

8.7 Assinar o controle de presença todos os domingos;

8.8 Comunicar à AFAC, com antecedência de dois dias, as faltas e atrasos;

8.9 Em caso de falta justificada apresentar comprovante até o domingo posterior a falta;

8.11 Serão considerados motivos de faltas justificadas, mediante comprovação:

- **8.11.1** Problemas de saúde do produtor;
- **8.11.2** Falecimento de familiares;
- **8.11.3** Casamento do produtor;
- **8.11.4** Nascimento de filhos do produtor;
- **8.11.5** Outros motivos serão avaliados pelos responsáveis da AFAC por esta atividade.

08.12 Será permitido o limite de até 06 (seis) faltas sem justificativas, às feiras aos domingos e atividades do calendário da Feira (item 5.2.), inclusive convocações de reunião com Gestão da AFAC, no período de validade deste ato convocatório, ou seja, **até 17 de dezembro de 2023**, ficando o expositor que ultrapassar este limite, sob pena de desligamento da Feira;

08.13 Indicar no mínimo um ajudante, para auxílio ou revezamento nos períodos de funcionamento da Feira e comunicar à Administração do Parque Vicentina Aranha, sempre que houver mudanças destas pessoas;

08.14 Semestralmente, ou a qualquer tempo quando o assunto assim exigir, os produtores se reunirão com os responsáveis da AFAC para tratar de assuntos relacionados à feira;

08.15 Tomar ciência obrigatoriamente, bem como seus ajudantes, do Regulamento do Parque Vicentina Aranha, acessível no site do Parque Vicentina Aranha, devendo respeitar a vegetação e fauna existentes no local, bem como os funcionários e visitantes do Parque;

08.16 Manter seu cadastro atualizado junto à AFAC e à Comissão Representativa dos expositores;

08.17 Atender integralmente à legislação vigente, especialmente as normas constantes no Código de Defesa do Consumidor e aos órgãos regulamentadores competentes da atividade objeto deste Ato Convocatório;

08.18 Responsabilizar-se pelo aporte de recursos necessários para cobrir todos os custos referentes à sua participação na Feira, devendo cada um arcar com despesas diretas e indiretas relacionadas à guarda e segurança dos produtos expostos, montagem, desmontagem e limpeza do espaço, transporte, mão de obra, impostos, obrigações trabalhistas, alimentação e outras;

08.19 Negociar diretamente a venda dos produtos junto ao consumidor, deixando os preços dos produtos à mostra, isentando desde já a AFAC e a Prefeitura Municipal de São José dos Campos de qualquer responsabilidade ou participação na transação;

08.20 Manter-se devidamente trajados, bem como seus ajudantes, e comportarem-se polidamente entre si e perante o público em geral;

08.21 Manter limpo o local da exposição e arredores, recolhendo e removendo o lixo e resíduos decorrentes da atividade, deixando o espaço como foi encontrado;

08.22 Cumprir as normas e acatar as determinações do presente Ato Convocatório, da Comissão Representativa dos expositores e atender às determinações da fiscalização da AFAC;

08.23 O produtor deverá contribuir mensalmente com o valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, a título de taxa de administração, **com início no domingo após a formalização do contrato a 17 de dezembro de 2023, quando do encerramento do edital**, até o dia 20 de cada mês, independentemente do número de exposições no mês, que será revertida para manutenção, segurança, estrutura da Feira, assessoria técnica aos produtores e ainda nas obras de restauro do Parque Vicentina Aranha.

9. DAS PROIBIÇÕES

09.1 Utilizar a razão social e as logomarcas do Parque Vicentina Aranha, da AFAC ou da Prefeitura Municipal de São José dos Campos para qualquer finalidade, sendo igualmente vedado a todo e qualquer produtor assumirem compromissos em nome de qualquer dessas instituições;

09.2 Comercializar produtos que não seja de produção própria, a menos que sejam de produtores da própria feira com a devida autorização da AFAC ou representação autorizada de produtos com certificação orgânica;

09.3 Instalar varais ou suportes apoiados nas árvores do Parque;

09.4 Utilizar espaços não permitidos durante a feira;

10. DOS MOTIVOS DE EXCLUSÃO DA PARTICIPAÇÃO

10.1 Comercialização de produtos adquiridos de terceiros fora de conformidade com este edital;

10.2 Perder a certificação orgânica durante o período vigente do presente contrato desse edital;

10.3 Ultrapassar o número de faltas sem justificativas permitidas no período do edital;

10.4 Desobedecer outras normas do presente Ato Convocatório.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A AFAC poderá em qualquer tempo verificar junto aos produtores o cumprimento das normas deste edital, seja em sua unidade de produção ou na própria Feira, fora das atividades normais, a fim de garantir ao consumidor a entrega de produtos de acordo com os objetivos propostos com a Feira.

12. DO CONTRATO E DISTRATO

12.1 Os produtores que participarão da **Feirinha Verde Vicentina** assinarão contrato com a AFAC, durante a vigência deste edital, considerando este Ato Convocatório como parte do mesmo;

12.2 O Contrato poderá ser cancelado em qualquer tempo em caso de rescisão do Contrato de Gestão da AFAC com a Prefeitura Municipal de São José dos Campos;

12.3 No caso de rescisão por iniciativa do produtor, este deverá comunicar à Gestão Cultural, por escrito, com 30 dias de antecedência, deverá estar em dia com as contribuições mensais e assinar o termo de rescisão de contrato;

13. DO USO DA IMAGEM

13.1 Os produtores neste Ato Convocatório autorizam desde já a utilização, pela AFAC, de imagens colhidas no local da Feira ou em outras atividades da **Feirinha Verde**

Vicentina, concordando em ceder gratuitamente o direito de uso das imagens em caráter definitivo, para fins de divulgação das atividades institucionais da AFAC.

14. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 A AFAC não se responsabilizará pelo extravio ou desaparecimento de produtos e objetos pertencentes aos produtores, que deverão manter seus produtos e pertences sob sua guarda;

14.2 Todos os produtores deverão responsabilizar-se por atos praticados por si próprios ou por seus ajudantes, devendo arcar com eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Parque Vicentina Aranha.

15. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 Fica assegurado a AFAC o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta Seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação;

15.2 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Administração da AFAC.

São José dos Campos, 13 de junho de 2022



Aldo Zonzini Filho
Diretor Executivo - AFAC



Organização Social de Cultura

FEIRINHA VERDE VICENTINA
Tabela de remessa – todos os grupos

PRODUTOR		
PROPRIEDADE		
MÊS		
DIA	PRODUTO	QUANTIDADE



Organização Social de Cultura

FEIRINHA VERDE VICENTINA
Tabela de Vendas – todos os grupos

PRODUTOR		
PROPRIEDADE		
CONTROLE DE VENDA DE PRODUTOS		
MÊS		
DIA	PRODUTO	QUANTIDADE



Organização Social de Cultura

FEIRINHA VERDE VICENTINA		
Tabela de controle de colheitas de vegetais		
PRODUTOR		
PROPRIEDADE		
CONTROLE DE COLHEITATALHÃO:		
MÊS		
DIA	PRODUTO	QUANTIDADE



Organização Social de Cultura

FEIRINHA VERDE VICENTINA
Tabela de controle de plantio

PRODUTOR		
PROPRIEDADE		
CONTROLE DE PLANTIO TALHÃO:		
MÊS		
DIA	PRODUTO	QUANTIDADE